**ANEXO I**

Processo Licitatório nº **259/2016** da modalidade **Pregão** com o nº **06/2016**

**DECLARAÇÃO**

A signatária da presente \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o número \_\_\_\_\_\_\_\_\_, estabelecida à Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, pela presente DECLARA para todos os fins de lei e direitos que se encontra em condições plena de dar cumprimento aos requisitos de habilitação do Processo Licitatório **259/2016**, da modalidade **Pregão Registro de Preços** com o nº **06/2016**, nos termos do art. 4. VII, da Lei 10.520 de 17/07/2002.

A presente é emitida nesta data sem quaisquer ressalvas e/ou emendas a qualquer título.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa

*Obs.: “Deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa”.*

**ANEXO II**

Processo Licitatório nº **259/2016** da modalidade **Pregão** com o nº **06/2016**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Descrição do Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE TESTE SELETIVO, CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, EM TODAS AS SUAS FASES PREVENDO A NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE PROVAS ESCRITAS E OU PRÁTICASDURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, NÍVEL SUPERIOR, NÍVEL MÉDIO, FUNDAMENTAL E ALFABETIZADO.**

Pela presente estamos apresentando nossa proposta de preços para o fornecimento dos seguintes produtos:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Descrição** | | | **Vlr. Maximo.** |
| Cargos de Nível Superior | | | 1.500,00 |
| Cargos de Nível Médio | | | 1.500,00 |
| Cargos de Nível Fundamental | | | 1.500,00 |
| Cargos de Nível Alfabetizado | | | 1.500,00 |
| **Valor Total da Proposta** | **R$ 6.000,00** | |

Fornecedor: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Cidade:

CNPJ:

|  |  |
| --- | --- |
| Representante Legal | Carimbo CNPJ |
| Nome: |  |
| Cargo: |  |
| Tipo do Documento: |  |
| Nº do Documento: |  |
| Data da Impressão: |  |
| Assinatura/Carimbo: |  |

Proposta Comercial - Emissão: \_\_\_ /\_\_\_ / \_\_\_\_às \_\_\_:\_\_\_:\_\_\_:

Validade da Proposta: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Condições de Pagamento: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Prazo de Entrega: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Dados Para Recebimento de Faturas em depósito Bancário

Banco: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Conta Corrente: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Declaramos que são da nossa inteira responsabilidade, os dados, preços e condições acima descritos.

*Obs.: “Deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa”.*

**ANEXO III**

Processo Licitatório nº **259/2016** modalidade **Pregão** com o nº **06/2016**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES**

A empresa signatária da presente, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, e do CPF nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, para todos os fins de direito Declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, na forma do artigo 7.º inciso XXXIII, da Constituição Federal.

“Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz”.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa

*Obs.: “Deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa”.***ANEXO IV**

Processo Licitatório nº **259/2016** da Modalidade **Pregão** com o nº **06/2016**

**DECLARAÇÃO**

A Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_\_, no bairro \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, cadastrada no CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, de nacionalidade \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, casado/solteiro, residente na Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_\_, no bairro \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e da CI nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA para os devidos fins e sob as penas da Lei, que inexiste fato de natureza fiscal ou comercial impeditivo da participação na presente licitação.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa

*Obs.: “Deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa”.*

**ANEXO Nº V**

Processo Licitatório nº **259/2016** da Modalidade **Pregão** com o nº **06/2016**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Romelândia e a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, aqui representada por seu \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial Registro de Preços nº **06/2016**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE TESTE SELETIVO, CONCURSO PÚBLICO E PROCESO SELETIVO SIMPLIFICADO, EM TODAS AS SUAS FASES PREVENDO A NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE PROVAS ESCRITAS E OU PRÁTICAS DURANTE O PERIODO DE VIGÊNCIA CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, PARA OS CARGOS DE NIVEL SUPERIOR, NIVEL MÉDIO, FUNDAMENTAL E ALFABETIZADO.** Sendo:

Nos termos da Lei nº 10.520/02; do Decreto nº 7.892/13; do Decreto nº 3.555/00; do Decreto nº 5.450/05; do decreto nº 3.722/01; aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e as demais normas legais correlatas. Sendo:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA**

A presente Ata de Registro de Preços terá **validade de 12 (doze) meses** consecutivos contados da data de assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Romelândia não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Os preços, durante a vigência da Ata, **serão fixos e irreajustáveis**, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS**

O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços e que será (ao) pago(s) na possível Contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, NO MUNICIPIO DE ROMELÂNDIA - SC**, especificado(s) no Clausula Primeira desta ata de registro de preços.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

Em cada fornecimento, o(s) preço(s) unitário(s) a ser (em) pago(s) para cada item será (ão) o(s) constante(s) na proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, o(s) qual (is) também a integram.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS**

Após a assinatura desta Ata, a detentora obriga-se a manter sua proposta pelo prazo e validade indicada na Cláusula Segunda.

**CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O Prazo para entrega do objeto será de **75 (setenta e cinco) dias contados da assinatura do termo contratual.**

A execução do objeto deverá ser realizado conforme previsto no Edital e Contrato correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que direta ou indiretamente incidirem na realização do serviço.

Imediatamente após a entrega dos produtos, objeto desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos produtos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes da **cláusula sétima e seus subitens.**

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será feito pelo município de Romelândia, em moeda nacional, Mediante Ordem Bancária, e ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a entrega do resultado final do teste seletivo, concurso público e teste seletivo simplificado, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente recebida e aceita pelo Município.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente bancária, exclusivamente em nome da empresa fornecedora, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário na proposta (detalhe – ANEXO II).

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

Pelo atraso injustificado na entrega dos serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, sujeita (m)-se a(s) detentora(s) às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

a) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

b) pela inexecução total ou parcial das Cláusulas desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá garantida a prévia defesa, aplicar à(s) detentora(s) as sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos bens não entregues.

As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a(s) detentora(s) da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração Municipal.

**CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

I - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

c) quando caracterizado o interesse público.

O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

II - A pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

III - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

a) o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 8 do Edital;

b) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

c) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

d) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

e) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

f) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina ou Diário Oficial dos Municípios.

**CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO**

Integram esta Ata, o edital do **Pregão Presencial Registro de Preço nº 06/2016** e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

Fica eleito o Foro da Comarca de Anchieta - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Romelândia/SC \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_/ 2016.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Prefeito Municipal Razão Social

Representante Legal

**ANEXO Nº V**

Processo Licitatório nº **259/2016** da Modalidade **Pregão** com o nº **06/2016**

**MINUTA DE CONTRATO**

**MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA**, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rua do 12 de Outubro n° 242, inscrito no CNPJ/MF nº 82.821.182/0001-26 neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. VALDOCI SAUL, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF/MF n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Centro, na Cidade de Romelândia – SC CEP 89908-000, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ na Cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por seu sócio administrador, Sr.**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, \_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF/MF n° \_\_\_\_\_\_, doravante somente denominado de **CONTRATADO**;

Tem de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n° 8.666/93 e 8.883/94, certos e ajustados, resolvem contratar o objeto do presente contrato pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1** - O presente contrato consiste no **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO, NO MUNICIPIO DE ROMELÂNDIA– SC.** Sendo:

**1.1** – **Responsabilidades da contratada**

1.1.1. A contratada responsabilizar-se-á pelo planejamento e execução do teste seletivo, concurso público e teste seletivo simplificado, devendo atender às seguintes etapas:

**a) Elaboração do Edital de Teste Seletivo, Concurso Público e Processo Seletivo Simplificado** – Alocar técnicos de nível superior com experiência comprovada em elaboração de editais – tanto quanto ao aspecto técnico quanto ao legal – para prestarem assessoria e deliberarem, juntamente com a Comissão instituída pelo Executivo Municipal, o planejamento e a elaboração do certame, abrangendo atividades tais como: prestar informações gerais sobre o teste seletivo, Concurso Público e Teste Seletivo Simplificado aos interessados, realizar os procedimentos de inscrições, definir os tipos de provas (quadro de provas e detalhamento), realizar a aplicação das provas (objetivas, títulos e práticas), analisar e decidir sobre recursos, definir critérios de classificação dos candidatos, homologações, estabelecer valores das taxas de inscrições e realizar outras atividades pertinentes e necessárias ao perfeito desenvolvimento do presente certame. O Edital deverá prever a reserva de **5%** (cinco por cento) do total das vagas para **PNEs – portadores de necessidades especiais, caso a lei o exija**.

**b) Divulgação do Teste Seletivo** –**Concurso Público e Processo Seletivo Simplificado** no site da contratada e no site do Município.

**c) Alocação de candidatos para realização de provas objetivas** – a data de realização das provas objetivas será decidida em conjunto com a Comissão de **Teste Seletivo**,**Concurso Público e Teste Seletivo Simplificado** devendo os candidatos ser alocados por escola e salas, com emissão das seguintes listagens e obediência às regras:

c.1) Listagem de candidatos por sala, devendo ser afixada na entrada de cada uma;

c.2) Lista de presença de candidatos por sala, contendo nome e cargo pretendido;

c.3) Listagem dos candidatos portadores de necessidades especiais que requisitarem provas especiais;

c.4) Será de responsabilidade da contratada a disponibilização de 1 (um) fiscal por sala para o dia das provas.

**d) Elaboração das provas objetivas e acondicionamento – a banca examinadora deverá elaborar questões inéditas, e o procedimento de confecção e entrega das provas deverá seguir a sequência abaixo descrita:**

d.1) Preparo das provas - compatibilizar as questões com o edital, revisar gramaticalmente e tecnicamente as questões, elaborar instruções gerais para os candidatos, diagramar.

d.2) Reprodução das provas – deverão ser impressas sob absoluto controle e sigilo, devendo ser armazenadas em malotes lacrados.

d.3) Empacotamento e distribuição – em local apropriado, mantendo-se sigilo absoluto; as provas deverão ser organizadas em malotes lacrados, etiquetados por cargo e sala, juntamente com os cartões ópticos de respostas correspondentes; os envelopes deverão ser acondicionados em caixas, também lacradas.

d.4) Transporte das provas – as caixas de provas deverão ser transportadas em malotes apropriados, devidamente lacrados, até a escola onde serão aplicadas.

**e) Aplicação das provas objetivas** – para aplicação das provas, além das listagens relacionadas no item “c” e seus subitens, deverão ser reproduzidos os seguintes materiais:

e.1) Caderno de questões em número suficiente para os candidatos inscritos, com a quantidade de questões e características previamente acertadas com a Comissão do Processo Seletivo. Em cada caderno de prova deverá ficar caracterizado, em destaque, o cargo pretendido, bem como as instruções gerais para a realização da prova pelo candidato.

e.2) Cartões ópticos de respostas, adequados ao número de questões, com cabeçalho personalizado para cada candidato, com o local para preenchimento do nome, documento de identidade, data de nascimento, endereço, cidade, telefone e assinatura. O cartão óptico deverá, para fins de não identificação do candidato no momento da correção, ser picotado e partes destacadas conter código de barras ou outro critério para posterior identificação.

e.3) Deverão ser preparados conjuntos de materiais para coordenadores e fiscais, contendo: canetas, pincéis atômicos, fitas adesivas, crachás, clips, estilete, marca texto, envelopes e folhas.

e.4) Os fiscais do Município, com antecedência, deverão ser orientados sobre os procedimentos e condutas a serem seguidos durante a aplicação das provas.

e.5) No final da aplicação das provas objetivas, todo o material deverá ser recolhido e conferido pelos responsáveis da empresa.

**f) Divulgação do gabarito** – no prazo estabelecido com a Comissão de **Teste Seletivo**,**Concurso Público e Teste Seletivo Simplificado**, deverá ser fornecido, para fins de divulgação aos candidatos, o gabarito das provas, na formatação adequada.

**g) Correção das provas objetivas** - Deverá ser feita a leitura dos cartões de resposta na sede da contratante, através de leitora óptica, fazendo-se a crítica da gravação da leitura. No caso de eventuais recursos, se procedentes, deverão ser recorrigidos os resultados, em função das alterações, na sede da contratada. Durante esse processo, e ao seu final, deverão ser emitidos os respectivos relatórios, contendo número de acertos, pontos dos candidatos nas provas, notas dos candidatos para publicação e outros dados que sejam necessários.

**h) Análise de recursos quanto às provas objetivas** – a coleta de recursos deverá ser promovida protocolando-os segundo as regras definidas em edital; deverão ser encaminhados à banca de especialistas da contratada para análise. A contratada fundamentará as respostas para os candidatos interessados. Quando for necessário, deverão ser corrigidas as notas das provas. A contratada deverá responder administrativa e juridicamente os recursos porventura apresentados.

**i) Classificação e desempate de candidatos** – conforme previsto no edital, deverão ser somados os resultados das provas, que poderão ser classificatórias e/ou eliminatórias, definindo-se a classificação final dos candidatos em ordem decrescente.

i.1) No caso de empate entre candidatos, a contratada deverá providenciar o desempate final conforme previsto no Edital. A partir daí, deverá ser gerado o resultado final do Teste Seletivo, Concurso Público e Teste Seletivo Simplificado,através de relatório de acordo com o modelo adequado.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

A CONTRATANTE pagará a contratada o valor total de R$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_), pelo fornecimento do objeto nas condições estabelecidas neste contrato.

**CLAUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

A CONTRATANTE pagará a contratada o valor de R$ \_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_) nas condições estabelecidas neste contrato.

1 - O pagamento será feito pelo município de Romelândia, em moeda nacional, Mediante Ordem Bancária, e ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a entrega do resultado final do teste seletivo, Concurso Público e Teste Seletivo Simplificado**,** mediante apresentação de nota fiscal, devidamente recebida e aceita pelo Município.

2 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

3 - Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente bancária, exclusivamente em nome da empresa fornecedora.

**CLAUSULA QUARTA - DO PRAZO DA ENTREGA DO OBJETO**

1. O prazo máximo para execução dos serviços será de **75 (Setenta cinco) dias, contados da assinatura do termo contratual.**

**CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE obrigar-se-á:

1. Cumprir as condições de pagamento, sendo que o pagamento ficará condicionado apresentação do serviço;
2. Transmitir por escrito determinações sobre possíveis modificações nos objetos fornecidos.
3. Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas.

**CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga – se - á:

1. Entregar objeto licitado no prazo estabelecido, obedecendo rigorosamente os critérios estabelecidos neste contrato;
2. Permitir que os prepostos do Município inspecionem e fiscalizem a qualquer tempo e hora o andamento e as especificações dos materiais a ser entregue.
3. Responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, seguros, despesas fiscais comerciais, assim como despesas com transporte e deslocamento e quaisquer outras necessárias na prestação dos serviços contratados. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.
4. É da CONTRATADA a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços, em qualquer esfera.
5. Assumir as despesas decorrentes de transporte ferramentas e equipamentos, necessários a entrega do objeto licitado ate o município.

**CLAUSULA SETIMA – DA INADIMPLÊNCIA**

Em caso de inexecução contratual prevista no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, por culpa da contratada, fica estabelecida a multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do objeto contratado, atualizado pelos índices oficiais.

**CLAUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, não lhe sendo devido nenhum outro valor a título de indenização ou qualquer outro título, presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

**CLAUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Será utilizada para o objeto do presente contrato a dotação orçamentária do orçamento vigente.

Orçamento: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**CLAUSULA DÉCIMA – DO FORO**

Para dirimir as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Anchieta, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do art. 29 da constituição Federal.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Fica designado como fiscal deste contrato a servidor ALAN ANTONIO BALESTRIN.

Nenhuma modificação poderá ser introduzida no contrato sem o consentimento prévio do município, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.

Quaisquer comunicações entre as partes com relação a assuntos relacionados a este contrato, serão formalizados por escrito, por carta ou ofício, em duas vias de igual teor e forma, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de efetiva entrega.

Os recebimentos decorrentes do fornecimento objeto deste contrato deverão ser feitos diretamente ao representante legal da CONTRATADA.

Os casos omissos a este contrato reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria, as Leis Federais 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e 8.883/94.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato de fornecimento, juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Romelândia/SC, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_\_/ 2016.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Contratante: Contratada

Testemunhas:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Nome: |  | Nome: |